



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3309 - 58 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

897 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0024.2.075		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar	
581 - 3.3.90.33.00.00	3000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700.000,00
Total Suplementação:			702.500,00

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant. 702.500,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.235/2024

DISPÕE SOBRE A OCTOGÉSIMA QUARTA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a octogésima quarta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3309 - 58 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

ANEXO I

Ampliação de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº 08.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Cód. nº 08.003.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Cód. nº 15.	Função:	Urbanismo		
Cód. nº 452.	Subfunção:	Serviços Urbanos		
Cód. nº 0007.	Programa:	Infraestrutura		
Cód. nº 1.002.	Projeto/Atividade:	Pavimentação em Vias Urbanas		
Indicadores				
Demanda total:		7.869,59	Demanda Atendida:	7.869,59
Demanda/Meta:		7.869,59	Demanda/(situação desejada):	7.869,59
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Pavimentação em Vias Urbanas		
Quantidade:		7.869,59	Unidade de Medida:	M²
Meta física (Qtde) por exercício				
2022	2023	2024	2025	
-	-	7.869,59	-	
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre				
2022	2023	2024	2025	
-	-	R\$ 31.226,46	-	
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados				
2022	2023	2024	2025	
-	-	R\$ 384.205,00	-	
JUSTIFICATIVA: A demanda por melhorias na malha viária do município é constante. Desta forma, o presente projeto é necessário para Implantação de Obras de Infraestrutura Urbana, através da Execução de Pavimentação asfáltica poliédrica em vias urbanas do município.				

LEI Nº 5.236/2024.

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, LEI Nº 5.191/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)